



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, nº 87, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO** o Parecer nº 348/2022 (ID. nº 27616083), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, **CONSIDERANDO** o Despacho nº 620, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (ID. nº 28536083); bem como a instrução processual do Processo SEI nº 2300011335.000045/2022-19, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição e o serviço de instalação de 02 (dois) sistemas de ar condicionado do tipo splitão, conforme proposta técnica de ID. nº 27392456, para a adequação da Enfermaria para Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) com 10 (dez) leitos.

Parágrafo único. Na prestação de contas, a Unidade deverá apresentar as cotações no mínimo 03 (três) cotações, para o mesmo item, de modo a indicar a adequação ao valor de mercado, conforme Parecer CTAI nº 348, de ID. nº 27616083. Ressalta-se que todos os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor da execução será de **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Parecer CTAI nº 348, de ID. nº 27616083.

3.2. O valor de repasse mensal contratual é de **R\$3.406.271,41** (três milhões e quatrocentos e seis mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme Despacho nº 622, da Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão - DGMMAS (ID. nº 28555519) e Despacho GADMCG (ID. nº 28555529).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE: 0101000000

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0902.4553.0925

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.50.42

NOTA DE EMPENHO: 2022NE014671, de 01/09/2022

VALOR: R\$350.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho (ID. nº 28552660) garante o pagamento da quantia de **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), valor global para a execução do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 27/09/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 27/09/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28586941** e o código CRC **6AAE02FF**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: